



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 660/2008

**SÚMULA:-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

*A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou e Eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2008, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030101262.076 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

FONTE: 31495 – Atenção Básica - Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$- 36.200,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 36.200,00**

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) conforme seguinte rubrica:

1721.33.10.01.01 - PAB/SUS - PARTE FIXA.....R\$- 36.200,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal